



N.º de Registo 1576

Data

27/02/2025

Processo

DESPACHO

(Terça – Feira de Carnaval)

Tolerância de Ponto

Considerando a tradição quanto às tradições de Carnaval, e usando das competências conferidas pela alínea a) do n.º2 do art.º 35.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, determino a concessão de tolerância de ponto, para todos os trabalhadores ao serviço do município, na terça-feira de Carnaval, dia 4 de março de 2025.

Sem prejuízo de serviços imprescindíveis ou de força maior, conforme for determinado pelos chefes dos serviços municipais respetivos, havendo, em tais casos, compensação a tais trabalhadores em dia posterior a estabelecer por acordo.

O Presidente da Câmara

António Velez Gomes

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa¹

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.